



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Arcos

Parecer Técnico IEF/NAR ARCOS nº. 77/2022

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2022.

PARECER ÚNICO**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: MARIA APARECIDA COUTO FIUZA	CPF/CNPJ: 053.130.386-13
Endereço: RUA DEZ DE ABRIL, 402	Bairro: CENTRO
Município: LUZ	UF: MG
Telefone: (37) 9 9996-4399	E-mail: matheus@impactoltda.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Ponte Alta	Área Total (ha): 449,8370
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 13.938 e 13.939	Município/UF: Luz/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3138807-CE31.31BF.243D.4D70.95E1.0748.F5F0.4930

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	648	unid.

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Srgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	648	unid.	23K	430.656	7.823.786

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais	62,0567

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Área antropizada		62,0567

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

Lenha de Floresta Nativa	31,7128	m ³
Madeira de Floresta Nativa	35,5998	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 16/09/2022

Data da vistoria: 20/09/2022 (Análise remota)

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 27/09/2022

2. OBJETIVO

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação para o corte de 648 árvores isoladas nativas vivas, que se encontram em uma área de 62,0567 ha com objetivo de implantar culturas anuais no imóvel denominado Fazenda Ponte Alta (matrículas 13.938 e 13.939), de propriedade de Paulo Pinto Fiúza e Maria Aparecida Couto Fiúza.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A Fazenda Ponte Alta, imóvel para o qual se requer autorização para intervenção ambiental, é constituída das matrículas 13.938 e 13.939, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca Luz. As propriedades são divididas pela Rodovia MG-176.

Com área equivalente a 434,40 hectares (matrículas), sendo 181,8981 ha referente a matrícula 13.938 e 252,5019 ha referente a matrícula 13.939. Foi apresentado um levantamento topográfico abrangendo as duas matrículas cuja área indicada é de 449,8370 ha, o imóvel se encontra integralmente inserido em área sob domínio do Bioma Cerrado. Ainda conforme Mapa de Uso e Ocupação do Solo o imóvel é constituída por terras de cultura, pastagem brachiaria e vegetação nativa da fitofisionomia cerrado.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3138807-CE31.31BF.243D.4D70.95E1.0748.F5F0.4930

- Área total: 449,8370 ha (área total indicada no CAR)

- Área de reserva legal: 91,1747 ha (área de RL indicada no CAR)

- Área de preservação permanente: 51,5474 ha (área de APP indicada no CAR)

- Área de uso antrópico consolidado: 181,6584 ha (área de uso consolidado indicada no CAR)

- Qual a situação da área de reserva legal: Não se aplica, conforme Artigo 88 do Decreto Estadual 47.749/19.

(X) A área está preservada: 64,1747 ha

() A área está em recuperação: xxxxx ha

(X) A área deverá ser recuperada: 27,00 ha

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

AV-1-13.938 e AV-1-13.939

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

Duas Glebas, sendo uma gleba em cada matrícula. 51,1793 ha na matrícula 13.939 e 40,00 ha na matrícula 13.938

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR estão de acordo com o observado a partir da análise de levantamentos do imóvel e imagens de satélite. Cabe destacar que a atividade definida como consolidada no imóvel, refere-se a agropecuária, desenvolvida na propriedade.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A intervenção ambiental pleiteada consiste no Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (648 indivíduos), em área equivalente a 62,0567 ha, com o objetivo de implantar culturas anuais na propriedade.

A intervenção requerida se encontra cadastrada no SINAFLOR por meio do projeto nº 23123354.

A Fazenda Ponte Alta vem sendo utilizada há anos como pastagem consolidada, possuindo nesse caso, características típicas de área antropizada, consistindo em espécies arbóreas e arbustivas esparsas (árvores isoladas).

Na área objeto da intervenção, pretende-se introduzir a produção agrícola, decorrente da introdução de culturas anuais, conforme as modernidades tecnológicas de mecanização atuais, de forma a se otimizar a produção e aumentar a receita proveniente da propriedade.

Taxa de Expediente: A Taxa de Expediente referente ao requerimento de intervenção ambiental foi recolhida por meio do DAE nº 1401213667551, no valor de R\$ 892,05 referente ao corte de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 62,0567 hectares. O DAE foi recolhido em 14/09/2022.

Taxa florestal: O recolhimento da Taxa Florestal ocorreu por meio do DAE 2901213673010, no valor de R\$ 211,79, referente a 31,7128 m³ de Lenha de Floresta Nativa, recolhida em 14/09/2022. Também foi recolhida a Taxa Florestal através do DAE 2901213671297, no valor de R\$ 1.587,83, referente ao volume de 35,5998 m³ de madeira de floresta nativa, recolhida em 14/09/2022.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor:

23123354

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Baixa
- Prioridade para conservação da flora: Baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não classificada
- Unidade de conservação: O imóvel não se encontra no interior ou zona de amortecimento de unidades de conservação.
- Áreas indígenas ou quilombolas: O imóvel não se encontra em terras indígenas ou quilombola, tampouco em raio de restrição destas
- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006]

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.
- Atividades licenciadas: Agropecuária
- Classe do empreendimento: Não passível
- Critério locacional: Não se aplica
- Modalidade de licenciamento: não passível
- Número do documento: Certidão de Não passível

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria para o processo em análise foi realizada de forma remota, utilizando-se de recursos tecnológicos disponíveis para acesso remoto. Foi analisado o requerimento de autorização para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, em especial utilizando software Google Earth, Trackmaker, IDE Sisema e Sistema Nacional de cadastrado Ambiental Rural-SICAR.

Na propriedade existem áreas antropizadas com agropecuária que já ocorre há muitos anos. A vegetação nativa compõe a reserva legal, APP e remanescentes de vegetação nativa.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Suave a suave ondulada
- Solo: A Fazenda Ponte Alta possui solo característico de Latossolo Vermelho Amarelo, conforme informado no Plano de Utilização Pretendida.
- Hidrografia: A APP da propriedade compreende uma área de 51,5474 ha (indicada no CAR) estando preservada. O imóvel se localiza na Bacia do Alto São Francisco.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Conforme análise das imagens do programa Google Earth, e informado no Plano Simplificado de Utilização Pretendida, a área requerida para intervenção ambiental se encontra ocupada pela pastagem brachiaria, sendo identificadas espécies arbóreas isoladas conhecidas como Pau terra, Vinhático, Pindaíba, Capitão do campo, Sucupira preta, Barbatimão, Jacarandá, Cagaiteira, João farinha, Pombeiro, Gabirobinha, Pororoca, Mijantar, Ingá, dentre outros totalizando 648 indivíduos arbóreos na área de intervenção ambiental.

O imóvel está inserido no bioma Cerrado.

- Fauna: No Plano de Intervenção Ambiental Simplificado há informações genéricas sobre a fauna da região, em especial a Mastofauna, Avifauna, ão, em especial a Herpetofauna, Mastofauna, Avifauna. Cabe destacar que se trata de área antropizada, ocupada por pastagem brachiaria.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica.

5. ANÁLISE TÉCNICA

O processo administrativo 2100.01.0041407/2022-42 fora instruído com as peças necessárias a análise técnica. Sendo que tal análise se baseou ainda em dados geoespaciais e outros documentos e estudos da região de localização do imóvel objeto da intervenção requerida. No que tange à Resolução Conjunta SEMAD IEF nº 3.102/2021 e Decreto 47.749/2019 o requerente cumpriu ao exigido, por meio da apresentação dos documentos.

De acordo com o Censo arbóreo da área requerida para intervenção ambiental, não foram encontradas na área espécies consideradas de Preservação Permanente e imune de corte ou ameaçada de extinção, constante na Portaria MMA 443/2014.

A área requerida para intervenção ambiental é considerada área rural consolidada, pois se encontra formada em cana de açúcar em data anterior a 22 de julho de 2008 e a manutenção das espécies na área dificulta a implantação de culturas anuais.

Ante o exposto, tendo sido o processo tramitado regularmente nesta unidade, havendo cumprimento das obrigações relacionadas ao tipo de intervenção requerida, considera-se cumpridos os requisitos técnicos para a segura aprovação do corte de árvores isoladas nativas e devida utilização racional e produtiva do solo na área diretamente afetada.

Quanto à destinação do material lenhoso, esse será aproveitado na forma de 31,7128 m³ de lenha de floresta nativa e 35,5998 m³ de madeira floresta nativa.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Conforme Plano de Utilização Pretendida por não se tratar de uma alteração de uso de solo, considerando ainda que estes não compõem um fragmento florestal, não representará impacto de grande significância ao ambiente local. O impacto social, em contrapartida será positivo, tendo em vista a geração de tributos e empregos diretos e indiretos, bem como o incremento econômico regional.

Deverá ser realizado o plantio em nível e construção de barraginhas visando acumular água proveniente das chuvas e evitar o início de processos erosivos.

Não realizar supressão de dois fragmentos de vegetação nativa existentes no interior da área requerida para corte de árvores isoladas, sendo um fragmento tendo como referência a coordenada UTM 23K 431.203 e 7.824.498 e outro fragmento com coordenada UTM 23K 431.294 e 7.824.415.

6. CONTROLE PROCESSUAL

[Espaço destinado para o controle processual do processo.]

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- *Todos os processos de corte de árvores isoladas;*
- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*
- *Aproveitamento de material lenhoso.*

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento de Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 648 árvores, localizadas em uma área de 62,0567 hectares da propriedade Fazenda Ponte Alta de propriedade de Paulo Pinto Fiúza e Maria Aparecida Couto Fiúza, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção, estimado em 31,7128 m³ de lenha nativa e 35,5998 m³ de madeira de floresta nativa, destinado ao uso interno na propriedade e comercialização.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- (.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- (.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	O responsável pela intervenção ambiental deverá realizar o cadastro de explorador de produtos de origem florestal junto ao NUCAR/URFBio Centro Oeste.	Na entrega da AIA
2	A Reposição Florestal deverá ser quitada antes da entrega da Autorização para Intervenção Ambiental.	Antes da entrega da AIA
3		
4		
...		

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Fabrício Amorim Ribeiro

MASP: 1.147.700-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Fabrício Amorim Ribeiro, Servidor**, em 28/09/2022, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 53511587 e o código CRC 75F2DB52.

Referência: Processo nº 2100.01.0041407/2022-42

SEI nº 53511587